



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Morro Reuter

TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO TERMO DE FOMENTO Nº 173/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 884/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2024

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE MORRO REUTER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 94.707.627/0001-20, com sede na Travessa 1º de Maio, nº 16, Centro, Município de Morro Reuter/RS, representado neste ato pelo Sr. **AIRTON BOHN**, Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, de ora em diante denominado de **MUNICÍPIO**.

PARCEIRO/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DE DOIS IRMÃOS - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (UNIDADE EDUCATIVA FLORESCER), Fundação Privada, inscrita no CNPJ sob nº 00.069.040/0016-76, com sede na Rua 11 de Maio, nº 110, Walachai, em Morro Reuter/RS, CEP: 93.990-000, neste ato representada por seu Presidente Sr. **RICARDO JOSÉ WIRTH**, inscrito no CPF sob o nº 003.***.***-15.

CONSIDERANDO a necessidade de aumento do atendimento de até 05 (cinco) crianças.

As partes supra qualificadas, com base na Lei Federal nº 13.019, Decreto Municipal nº 039/2017, e no Termo de Fomento nº 173/2024, firmam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas abaixo elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Ajustam às partes, de comum acordo, em alterar o quantitativo para o aumento de até 05 (cinco) crianças, passando a ser aditado o valor em R\$ 1.432,00 (um mil, quatrocentos e trinta e dois reais) por criança/mês, totalizando a monta de até R\$ 85.920,00 (oitenta e cinco mil, novecentos e vinte reais), a contar de 02 de janeiro de 2025.

Parágrafo único. Os valores estão em consonância com o disposto na *Cláusula Primeira*, §2º, do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As despesas decorrentes com a execução do presente aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

01-Manutenção da Educação Infantil

0601.123650020.2108 Auxílio FADI-Fundação Assistencial Dois Irmãos-Creche

Recurso:1500 Detalhamento:0020 MDE

3.3.5.0.43.01.00.00.00 – Instituições de Carácter Assistencial, Cultural e Educacional.....Cta/645



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Morro Reuter

06.01=64501

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Contrato, as partes firmam o presente instrumento em formato físico ou eletrônico, conforme opção pactuada previamente entre as partes e legalmente admitida em Direito, ratificando-se todos os termos pelas 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem-se.

Morro Reuter/RS, 02 de janeiro de 2025.

AIRTON BOHN
PREFEITO MUNICIPAL
PARCEIRO PÚBLICO

FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DE DOIS IRMÃOS - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PARCEIRO/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____